

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 1.430/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 171.074,68 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.074,68 (Cento e setenta e um mil setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	70.537,34
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	100.537,34

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit da fonte 103 no valor de R\$ 70.537,34 e o superávit da fonte 104 no valor de R\$ 100.537,34.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 11 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi

**DECRETO Nº 1431/2024**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os Órgãos da Administração Direta Municipal observarão os prazos fixados neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, no que se refere às disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial.

**Parágrafo único.** Os órgãos deverão desenvolver ações em busca o equilíbrio fiscal do Município de Tibagi.

**Art. 2º.** Fica limitada à data de 25 de outubro de 2024, a entrada junto ao Departamento de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, dos pedidos de licitação devidamente autorizados, cujos prazos de execução contratual devam ser iniciados ainda no exercício de 2024, para prosseguimento do processo licitatório.

**Art. 3º.** Fica limitada à data de 10 de novembro de 2024, a entrada no Departamento de Compras e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, dos pedidos de alteração contratual para análise das respectivas solicitações e posterior ratificação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Fica limitada à data de 31 de outubro de 2024, a entrada no Departamento de Contabilidade vinculado, à Secretaria Municipal de Finanças, as solicitações de crédito adicional suplementar e/ou crédito especial que necessitem de aprovação legislativa e a 01 de dezembro de 2024, as solicitações de alteração orçamentária por intermédio de Decreto Municipal, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.090/2023 (LOA 2024).

§ Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os créditos adicionais por intermédio de Decreto Municipal:

I – Pessoal, encargos e benefícios sociais;

II – Educação e saúde, quando necessários ao cumprimento dos índices constitucionais;

III – Dívida pública e aportes ao Regime Próprio de Previdência Social;

IV – Obrigações tributárias, contributivas e serviços bancários;

V – As solicitações de relevante interesse público;

**Art. 5º.** A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

§ 1º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios em execução previstas até 31 de dezembro de 2024, exceto no caso de obras, cujo empenho deverá contemplar o valor global, no valor integral da obra.

§ 2º A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 01 de dezembro de 2024, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, sentenças judiciais, dívida pública, aportes ao RPPS, obrigação tributária e contributivas, serviços bancários, e em casos excepcionalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º A data-limite para emissão de Nota de Liquidação de Despesa será 06 de dezembro de 2024, exceto as elencadas no parágrafo 2º;

§ 4º A data-limite para emissão de Ordem de Pagamento será 13 de dezembro de 2024, exceto as elencadas no parágrafo 2º;

**Art. 6º.** As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 13 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recursos, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º Os restos a pagar não processados, que não forem liquidados até 23 de outubro de 2024, serão cancelados, salvo manifestação formal do responsável pela Pasta, cujo mérito será avaliado pela Secretaria de Finanças;

§ 2º Os empenhos estimativos com saldo não liquidados serão cancelados no encerramento do exercício financeiro de 2024;

§ 3º Os restos a pagar processados deverão ser pagos até 23 de outubro de 2024. Nos casos em que os pagamentos não ocorram dentro do prazo, o ordenador de despesa deverá justificar o atraso;

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, concomitantemente, orientar os órgãos, com objetivo de fornecer informações úteis, a fim de subsidiar os processos decisórios.

**Art. 8º.** As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Administração em relação aos artigos 2º, 3º e 8º, e pela Secretaria Municipal de Finanças nos demais artigos.

**Art. 9º.** Quando as datas fixadas neste Decreto caírem em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, ficam, desde já, transferidas para o próximo dia útil subsequente.

**Art. 10º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 3.501/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento do servidor,

**RESOLVE:**

**Conceder licença especial remunerada**, pelo período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022, ao servidor MARCO AURELIO NADAL, matrícula 581571, com fruição de 14/10/2024 a 12/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 1428.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Exonerar FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES** do cargo de *Chefe da Seção de Manutenção de Veículos do Interior*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 1429.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear SERGIO ALDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° RG-1.928.088-2/SC, para o cargo de *Assessor Administrativo*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 (ELETRÔNICA)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Decreto Municipal 1.224/2024 e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. O que segue:

**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, POÇO DE CHORUME E DRENAGEM DE GASES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 29.392,50 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 21/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura de Tibagi <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet ou através dos emails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (ELETRÔNICA)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Decreto Municipal 1.224/2024 e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. O que segue:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO / GEOTÉCNICO COMPLETO**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

DATA DA SESSÃO: 23/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura de Tibagi <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet ou através dos emails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).